

de 14 a 24. 10. 77



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macaé  
Gabinete do Presidente

LEI Nº 619/77

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, faz saber que este Legislativo aprovou e cumprindo o disposto no art. 193, §§ 2º e 4º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar as redes de esgoto e águas pluviais em todos os logradouros públicos, antes que os mesmos recebam os serviços de calçamento.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, 30 de setembro de 1977.

Teodomiro Bittencourt Filho  
Presidente

Registrado, fls. 85<sup>ve86</sup> do Livro competente

Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé

Macaé, 16 de dezembro de 1977

SECRETÁRIO